



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil Francisco de Assis Dias		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Francisco de Assis Dias, INEP/Censo Escolar nº 23274042, instituição sediada no município de Alcântaras, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04126976/2019	PARECER Nº 0540/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

José Maria Albuquerque Nascimento, diretor da EMEI Francisco de Assis Dias, instituição sediada no município de Alcântaras, por meio do processo nº 04126976/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Essa Escola é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Sítio Bela Vista - Zona Rural, CEP: 62.120-000, no município de Alcântaras.

Responde pela direção o Professor José Maria Albuquerque do Nascimento, licenciado em Pedagogia, Registro nº 199, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 10.395; Francisca Kamila dos Reis Lima, Registro nº 1406565171461CM, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de um professor habilitado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 723/19-NEB, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco de Assis Dias, no município de Alcântaras, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0540/2019

Referida Escola deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE